



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

LEI Nº1.200 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Igaratinga, Minas Gerais, para o Exercício Financeiro de 2013, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA, MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E, EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - A Receita do Município de Igaratinga, MG, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta e autarquias instituídos e mantidos pelo poder público, para o Exercício Financeiro de 2013, é estimada em R\$ 22.200.000,00 (vinte e dois milhões e duzentos mil reais), de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	Valor em R\$	Valor em R\$
1.1 - Receita Tributária	865.000,00	
1.6 - Receita de Contribuições	831.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	1.079.000,00	
1.3 - Receita Agropecuária	10.000,00	
1.4 - Receita Industrial	10.000,00	
1.5 - Receita de Serviços	86.000,00	
1.6 - Transferências Correntes	18.495.000,00	
1.7 - Outras Receitas Correntes	728.000,00	
1.8 - Receitas Contribuições- Intra-Orçam	650.000,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes- Intra-Orç	<u>2.000,00</u>	22.756.000,00
1.8 - Receitas Retificadoras	(-) 2.511.000,00	20.245.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL





Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

2.1 - Operações de Crédito	167.000,00	
2.2 - Alienação de Bens	15.000,00	
2.3 - Transferências de Capital	1.520.000,00	1.702.000,00
3.0 - Transferência Financ. Unid.	253.000,00	253.000,00
Gestora		
TOTAL GERAL		22.200.000,00

Art. 2º. - A Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2013 é fixada em R\$ 22.200.000,00 (vinte e dois milhões e duzentos mil reais) e será realizada de acordo com as seguintes "Funções de Governo" e "Unidades Orçamentárias":

FUNÇÕES DE GOVERNO	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$
01 - Legislativa	879.000,00	
02 - Judiciária	37.000,00	
04 - Administração	2.924.000,00	
06 - Segurança Pública	71.000,00	
08 - Assistência Social	932.000,00	
09 - Previdência Social	1.652.000,00	
10 - Saúde	4.114.000,00	
12 - Educação	5.860.000,00	
13 - Cultura	392.000,00	
15 - Urbanismo	1.510.000,00	
16 - Habitação	22.000,00	
17 - Saneamento	290.000,00	
18 - Gestão Ambiental	612.000,00	
20 - Agricultura	30.000,00	
22 - Indústria	55.000,00	
24 - Comunicações	37.000,00	
26 - Transporte	649.000,00	
27 - Desporto e Lazer	299.000,00	
28 - Encargos Especiais	335.000,00	
SUB - TOTAL		20.700.000,00
51 - Transferência Financ. Unid.	253.000,00	253.000,00
Gestora		
99 - Reserva de Contingência	1.247.000,00	1.247.000,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

TOTAL GERAL DA DESPESA

22.200.000,00

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR R\$	VALOR R\$
01 - CÂMARA MUNICIPAL		
1.01.1 - Corpo Legislativo	438.000,00	
1.02.1 - Secretaria da Câmara	257.000,00	
1.03.1 - Departº Administração/Finanças	192.000,00	
1.04.1 - Reserva de Contingência	63.000,00	950.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
2.01.1 - Gabinete do Prefeito	425.000,00	
2.02.1 - Sec. Mun. Administração e Planejamento	1.227.000,00	0
2.04.1 - Sec. Mun. Educação	2.610.000,00	0
2.05.1 - Fundo Municipal de Educação/Fundeb	3.250.000,00	0
2.06.1 - Sec. Mun. Infra-Estrut Meio-Amb Servs Urbanos	3.508.000,00	0
2.07.1 - Fundo Municipal de Saúde/SMS	4.114.000,00	0
2.08.1 - Serviços de Saneamento	290.000,00	
2.09.1 - Fundo Municipal Assistência Social/FMAS	932.000,00	
2.10.1 - Sec. Mun. Esportes, Lazer e Cultura	704.000,00	
2.11.1 - Encargos Sociais e Previdência	559.000,00	
2.12.1 - Reserva de Contingência	384.000,00	
2.13.1 - Sec. Mun. De Finanças	642.000,00	
2.14.1 - Controladoria Interna Municipal	63.000,00	
2.15.1 - Procuradoria Jurídica do Município	206.000,00	18.914.000,00
		00
03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
3.01.1 - PREVIGARA-Inst. Previdência de Igaratinga	2.083.000,00	2.083.000,00
	0	0



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

Transferência Financeira Unidade Gestora	253.000,00	253.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		22.200.000,00

Art. 3º. - A Reserva de Contingência será utilizada como fonte de recursos compensatórios para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários.

Art. 4º. - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei Federal no. 4.320/64, autorizados a:

I - realizar operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO até o limite de 30% (trinta inteiros percentuais) do montante das Receitas Estimadas para 2013, nos termos do inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

II - abrir créditos suplementares às dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros percentuais) da despesa fixada, nos termos do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

III - anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 42 e parágrafo 1º, 2º e 3º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

IV - suplementar dotações do Orçamento para 2013 até o limite de 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

V - suplementar dotações do Orçamento para 2013, utilizando 100% (cem por cento) dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2012, na forma da Lei 4.320/64;

VI - suplementar dotações do Orçamento para 2013 até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das Operações de Crédito autorizadas pelo Legislativo.



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

VII - conceder subvenções sociais e econômicas, contribuições previdenciárias e outras transferências consignadas neste Orçamento e constante das Despesas Correntes e de Capital;

VI - realizar aplicações financeiras em mercado aberto de capitais de suas disponibilidades de caixa, apropriando, respectivamente, seus rendimentos às receitas arrecadadas.

§ 1º. - Nos limites estabelecidos neste artigo poderá o Executivo Municipal transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação ou de um Órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

§ 2º. - Ficam autorizados os poderes Executivo e Legislativo a realocar, transpor, remanejar ou transferir as fontes de recursos estabelecidas nesta lei, quando as mesmas se mostrarem insuficientes para suportar as despesas fixadas, em virtude da oscilação da arrecadação, buscando o ajustamento e o equilíbrio fiscal do Município.

Art. 5º. - Não oneram o limite autorizado no artigo anterior quando o crédito adicional se destinar a:

I - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização da dívida, mediante utilização de recursos de anulação de dotações.

Art. 6º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as contra-garantias necessárias a obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.




Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

Art. 7º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o que preconiza a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 27 de novembro de 2012.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Certifico, que Lei N° 400 / 2012 foi
publicado (a) no quadro de avisos no
Saguão do Paço Municipal, para os
fins e efeitos legais

Igaratinga, 27 de 11 de 2012.

Marcado MG.13190.40Y.

ASSINATURA

Igaratinga
Trabalhando por você.